

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 16/2018

EMENTA: “dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas com pessoal, nos termos da lei complementar nº 101, de 2000, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional foi editada a Complementar nº 101, de 2000;

Considerando que a crise econômica atual afetou diretamente as receitas, gerando queda no repasse do FPM;

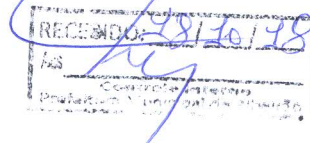
Considerando que as medidas ora adotadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Ribeirão, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a obrigação de cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no que se concerne aos limites de gastos com pessoal, que no 2º quadrimestre de 2018 atingiu o percentual de 70,47%;

Considerando a preservação da eficiência administrativa, bem como, a manutenção de serviços essenciais a serem prestados na forma da Lei;

Considerando que a Administração Pública está jungida dos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e ainda da Oportunidade e Conveniência;

RESOLVE:



Art. 1º. EXONERAR todos os cargos comissionados e funções gratificadas da Estrutura Administrativa Direta e Indireta do Município de Ribeirão - PE, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, com exceção dos Secretários Municipais que

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

nas suas pastas sejam ordenadores de despesas, tesoureiros, membros da CPL – Comissão Permanente de Licitação, bem como o Procurador, Controladora Interna e a Gerente de Previdência, podendo manter aqueles cargos por interesse da administração.

Art. 2º Os Servidores efetivos que se encontram ocupando cargos comissionados e funções gratificadas deverão retornar aos seus cargos de origem, percebendo seus vencimentos e vantagens concernentes a esses cargos.


Art. 3º. SUSPENDER por 180 dias, todas as gratificações concedidas e a concessão de quaisquer outras, aos servidores públicos, respeitadas aquelas com previsão legal obrigatória e os direitos adquiridos, podendo manter aquelas de interesse da administração.

Art. 4º - As Secretarias de Finanças, Administração e a Procuradoria Jurídica do Município adotarão as medidas necessárias ao integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2018.



MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
PREFEITO